

VII CONFERÊNCIA IBERO-AMERICANA DE MINISTROS/MÁXIMOS RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA SOCIAL

Resolução sobre o "Acordo de Aplicação da Convenção Multilateral Ibero-Americana de Segurança Social"

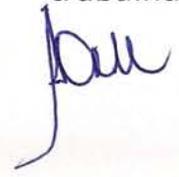
Os Ministros e Máximos Responsáveis pela Segurança Social ou seus representantes, que assinam este documento, reunidos na cidade de Lisboa (Portugal) nos dias 10 e 11 de Setembro de 2009, no quadro das Conferências Sectoriais prévias à realização da XIX Cimeira Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo,

CONSIDERANDO:

- I. Que a V Conferência Ibero-Americana de Ministros/Máximos Responsáveis pela Segurança Social, realizada em Segóvia (Espanha) em Setembro de 2005, acordou em *"iniciar o processo de elaboração de uma Convenção Multilateral de Segurança Social na Comunidade Ibero-Americana"* que, no mais absoluto respeito pelos sistemas nacionais vigentes regule y coordene as relações entre eles para garantir os direitos das pessoas que se deslocam entre os diferentes países.
- II. Que aquela iniciativa foi acolhida pela XV Cimeira Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo, realizada em Salamanca (Espanha), em Outubro de 2005 que acordou *"... iniciar o processo de elaboração de uma Convenção Multilateral de Segurança Social com o objectivo de garantir os direitos de Segurança Social dos trabalhadores migrantes e suas famílias"*.



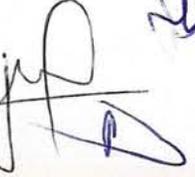






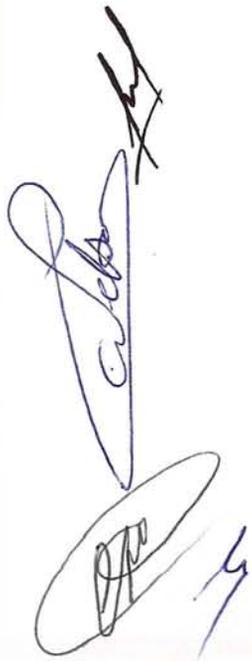




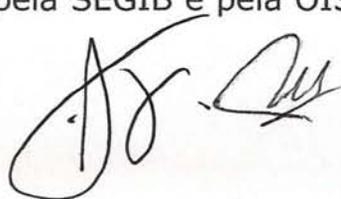


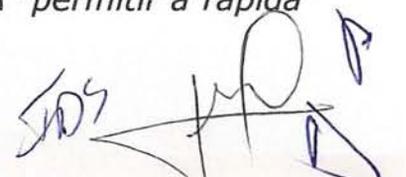


- III.** Que, a partir desse mandato, os Governos dos países ibero-americanos, com o apoio da Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB) e da Organização Ibero-Americana de Segurança Social (OISS) e a colaboração de outros organismos internacionais, iniciaram os trabalhos para a negociação da Convenção, que foram igualmente impulsionados pela XVI Cimeira Ibero-Americana, realizada em Montevideu (Uruguai) em Outubro de 2006, que acordou "*adoptar as medidas necessárias à urgente e adequada entrada em vigor da Convenção Ibero-Americana de Segurança Social*".
- IV.** Que, como culminar de tais trabalhos, a VI Conferência Ibero-Americana de Ministros/Máximos Responsáveis pela Segurança Social, reunida em Iquique (Chile), em Julho de 2007, acordou em "*aprovar o texto do Projecto de Convenção Multilateral Ibero-Americana de Segurança Social e submetê-lo à XVII Cimeira Ibero-Americana*".
- V.** Que a XVII Cimeira Ibero-Americana de chefes de Estado e de Governo, realizada em Santiago do Chile em Novembro de 2007, acordou no ponto 8 da sua Declaração Final: "*... os países membros adoptam nesta ocasião o texto da Convenção Multilateral Ibero-Americana de Segurança Social e comprometem-se a desencadear os procedimentos internos para a sua urgente entrada em vigor. Acordam igualmente em instruir os seus representantes técnicos para que comecem a breve trecho a negociação do Acordo de Aplicação*", incluindo no seu Plano de Acção a implantação de uma "*Iniciativa de Cooperação Ibero-Americana*", gerida pela SEGIB e pela OISS para "*permitir a rápida*





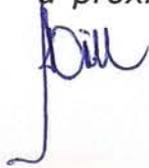
entrada em vigor da citada Convenção Multilateral, bem como a promoção e coordenação da negociação do seu Acordo de Aplicação" (IDCISS).

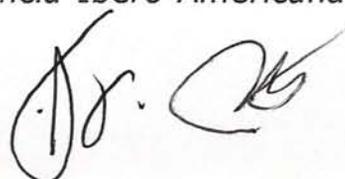
- VI.** Que, a partir deste novo mandato, os Governos dos países ibero-americanos, com a colaboração da SEGIB e da OISS, iniciaram a negociação do Acordo de Aplicação da Convenção Multilateral Ibero-Americana de Segurança Social, que deu lugar à elaboração de até cinco projectos de texto, amplamente circulados, e de duas Reuniões Técnicas de alto nível, realizadas, respectivamente, em Fortaleza (Brasil) em Setembro de 2008, e em Santiago do Chile, em Março de 2009.
- VII.** Que a XVIII Cimeira Ibero-Americana, que teve lugar em São Salvador (Salvador) em Novembro de 2008, destacou "*os avanços do processo de elaboração e negociação do Acordo de Aplicação da Convenção Multilateral Ibero-Americana de Segurança Social, no desenvolvimento da Iniciativa de Cooperação Ibero-Americana IDCISS, gerida pela SEGIB e pela OISS*".
- VIII.** Que na II Reunião Técnica sobre o Acordo de Aplicação da Convenção Multilateral Ibero-Americana de Segurança Social, realizada em Santiago do Chile em Março de 2009 se deu por encerrado o processo de negociação, a nível técnico, e se aprovou o texto do Projecto de Acordo de Aplicação da Convenção, acordando-se em: "*Submeter, através da SEGIB e da OISS, o Projecto de Acordo de Aplicação da Convenção Multilateral Ibero-Americana de Segurança Social em língua espanhola e portuguesa à próxima VII Conferência Ibero-Americana de Ministros/Máximos*

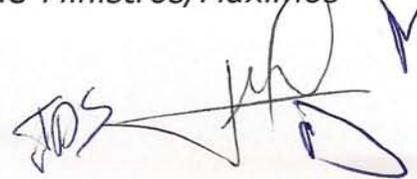














Responsáveis pela Segurança Social para sua apreciação e, sendo caso disso, aprovação”.

- IX.** Que o citado Projecto de Acordo de Aplicação da Convenção Multilateral Ibero-Americana de Segurança Social foi objecto de apreciação y análise no decurso da presente Conferencia.

ACORDAM

Primeiro: Aprovar o texto do Acordo de Aplicação da Convenção Multilateral Ibero-Americana de Segurança Social, previsto no artº 26º da mesma, que se junta como Anexo I, simultaneamente em línguas espanhola e portuguesa e que fica depositado na Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB) por intermédio da Secretaria-Geral da OISS, tal como dispõe o artigo 37º do Acordo.

Segundo: Submeter à consideração dos respectivos Governos o texto aprovado e, sendo caso disso e uma vez ratificada a Convenção Multilateral Ibero-Americana de Segurança Social, a sua assinatura e depósito na Secretaria-Geral Ibero-Americana por intermédio da Secretaria-Geral da OISS.

Terceiro: Solicitar a colaboração da OISS para a elaboração dos estatutos do Comité Técnico Administrativo previsto no artigo 23º da Convenção e a sua convocação logo que tenham lugar a entrada em vigor daquela e o arranque dos mecanismos necessários para a sua implementação.

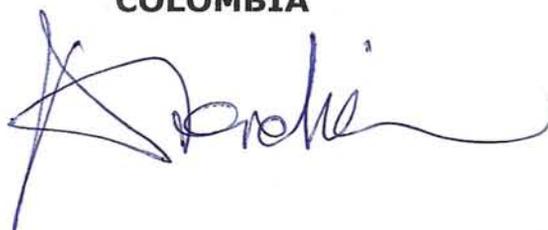
Quarto: Submeter o presente Acordo à consideração da XIX Cimeira Ibero-Americana dos Chefes de Estado e do Governo, que terá lugar no Estoril (Portugal) nos dias 30 de Novembro e 1 de Dezembro de 2009.


ARGENTINA

BRASIL



COLÔMBIA



COSTA RICA



CHILE



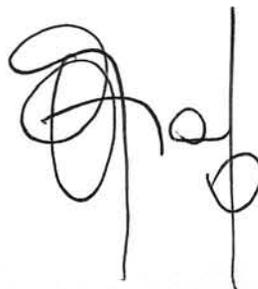
EQUADOR



EL SALVADOR



ESPAÑA



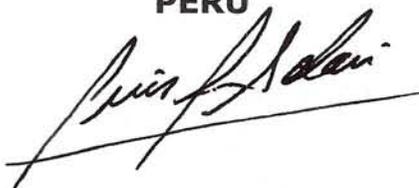
MÉXICO

PANAMÁ

PARAGUAI



PERÚ



PORTUGAL



REPÚBLICA DOMINICANA



URUGUAI



VENEZUELA